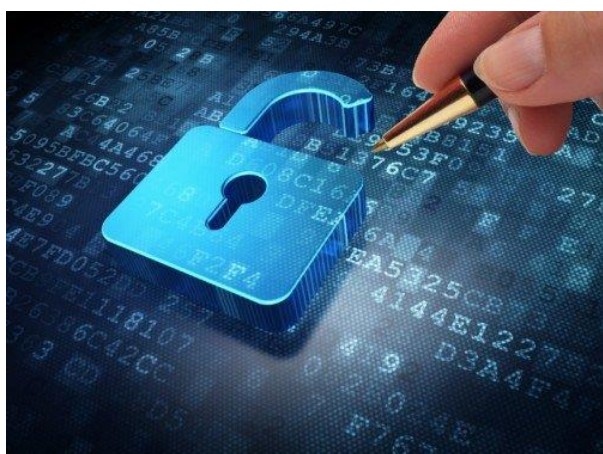


Assinatura digital certificada: Norma da ANVISA é revogada



Prezado colega, bom dia

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais comunica-lhe da publicação da RDC ANVISA 199:17 que revoga a RDC ANVISA 30:15 que dispunha da assinatura digital certificada do laudo dos exames laboratoriais.

A revogação pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária da Norma RDC ANVISA

30:15 foi o resultado do trabalho conjunto realizado junto à ANVISA pelo SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais, SBPC/ML - - Sociedade Brasileira de Patologia Clínica / Medicina Laboratorial, SINDHOSP – FEHOESP, DL – Departamento de Laboratórios da CNS, SBC – Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, CRF – SP e CFF – Conselho Federal de Farmácia.

No parecer sobre a revogação da RDC ANVISA 30:15, o reator do processo e diretor da ANVISA, Renato Porto, recomenda a criação de um Fórum composto pela ANVISA e representantes do setor laboratorial para discutir com mais profundidade a assinatura dos laudos e que recebeu aprovação unânime dos diretores da ANVISA.

Íntegra

A íntegra da revogação da norma sanitária que tratava da assinatura digital certificada do laudo laboratorial é esta:



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 199, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

(Publicada no DOU nº 248, de 28 de dezembro de 2017)

Revoga a Resolução de Diretoria Colegiada -
RDC Nº 30, de 24 de julho de 2015.

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica revogada a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 30, de 24 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 141, seção 1, pág. 52, de 27 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

Atenciosamente,

Humberto Marques Tibúrcio

SindLab

Presidente

Eu fiz minha parte! ®